

1 **DATA e HORÁRIO:** 26 de setembro de 2002 de 9:00 às 19:00 h. **LOCAL:**
2 Auditório, localizado no 4º andar do Ministério do Meio Ambiente, Bloco “B” da
3 Esplanada dos Ministérios, em Brasília, DF. **PARTICIPANTES: Presidente da**
4 **mesa:** Senhor Braulio Ferreira de Souza Dias, representante suplente do MMA.
5 **Representantes:** Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, Leopoldo
6 Nascimento Coutinho (titular); Ministério da Cultura, Átila Bezerra Tolentino
7 (titular) e Ana Julieta Teodoro Cleaver (suplente); Conselho Nacional de
8 Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Francisco Guerra de Mello (suplente);
9 Ministério da Ciência e Tecnologia, Ana Lúcia Delgado Assad (titular) e Márcio
10 Antônio Teixeira Mazzaro (suplente); Ministério da Agricultura, Pecuária e
11 Abastecimento, Paulo Luiz Valério Borges (titular); Fundação Oswaldo Cruz,
12 Ricardo Ribeiro dos Santos (titular); Empresa Brasileira de Pesquisa
13 Agropecuária, Maria José Amstalden Moraes Sampaio (suplente); Instituto de
14 Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Tânia Sampaio Pereira (titular);
15 Fundação Cultural Palmares, Edi Freitas de Paula (Suplente); Ministério da
16 Defesa, Marcos Lourenço de Almeida (suplente); Fundação Nacional do Índio,
17 Marco Antônio do Espírito Santo (suplente); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
18 e dos Recursos Naturais Renováveis, Maria Iolita Bampi (titular) e Hiram Lopes
19 Pereira (suplente); Ministério da Justiça, Patrícia Galdino de Faria Barros
20 (suplente); Ministério da Saúde, Lúcia Fernandes Aleixo (suplente); Ministério das
21 Relações Exteriores, Benedicto Fonseca Filho (suplente); Instituto Evandro
22 Chagas, Manoel do Carmo Pereira Soares (titular); **Membros da Secretaria**
23 **Executiva do Conselho:** Senhor Rinaldo César Mancin, Secretário-Executivo,
24 Srs. Rogério Magalhães, Inácio Cançado, Sra. Cristina Azevedo, Ligia Aparecida
25 de Arruda Camargo Lacerda, Ana Gita de Oliveira, Fernanda Alvares da Silva,
26 Jônatas Bomtempo e Leíse Tolêdo Estevanato. **Outros participantes:** Gerência
27 de Projetos de Recursos Genéticos do MMA, Dr. Lídio Coradin; Consultoria
28 Jurídica do MMA, Daniela G. Goulart; Conselho Nacional de Desenvolvimento
29 Científico e Tecnológico, Sra. Genilda Machado; Sra. Regina Maria Cordeiro
30 Dunlop. **CONVOCAÇÃO:** Ofício Circular n.º 016/CGEN/MMA, de 19 de setembro
31 de 2002, assinado pelo Secretário-Executivo do Conselho de Gestão do
32 Patrimônio Genético. **PAUTA:** (I) - Instalação dos Trabalhos: (1) Leitura e
33 Aprovação da Pauta da 6ª Reunião Ordinária; (2) Aprovação da Ata da 5ª
34 Reunião Ordinária de 29/8/2002. (II) - Ordem do Dia: (3) Pedido de

35 credenciamento do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro
36 como “fiel depositário” de amostras de componentes do patrimônio genético; (4)
37 Revisão da Resolução CGEN nº 01; (5) Termo de Compromisso para transporte
38 de amostra de material usado em projetos de pesquisa sem fins comerciais; (6)
39 Resolução CGEN nº 02 “Remessa de Organismos Vivos Vegetais”; (III) –
40 Assuntos de Ordem Geral: (7) Relatório do Comitê Assessor convocado para
41 análise de processos; (8) Informe Geral sobre as Câmaras Temáticas; (9) Informe
42 sobre a participação da Secretaria Executiva em eventos diversos; (10) Processo
43 de tramitação de solicitações para credenciamento de instituições para emissão
44 de autorizações (art. 11, IV, “e”, da MP 2186-16); (11) Processo de tramitação de
45 solicitações que envolvam conhecimento tradicional associado; (12) Palavra
46 aberta aos Conselheiros; (13) Encerramento. **INFORMES, DISCUSSÕES E**
47 **DELIBERAÇÕES:** O Senhor Braulio Ferreira de Souza Dias, representante
48 suplente do Ministério do Meio Ambiente, na qualidade de Presidente do
49 Conselho, deu início à Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do
50 Patrimônio Genético. Inicialmente, foi aprovada a pauta da reunião com as
51 seguintes alterações: inclusão, na ordem do dia, de item referente aos
52 procedimentos para análise de projetos a serem submetidos ao Global
53 Environment Facility - GEF, item relativo ao procedimento para a tramitação de
54 solicitações para credenciamento de instituições para emissão de autorizações
55 (art. 11, IV, “e”, da MP 2186-16); item sobre procedimentos para serviços de
56 quarentena e procedimento para a tramitação de solicitações que envolvam
57 conhecimento tradicional associado; conseqüentemente mudança dos itens de
58 números dez e onze da Pauta originalmente proposta, para o final da ordem do
59 dia. Deu-se início, então, à deliberação do item de número 3 da pauta, tendo sido
60 aprovado, por unanimidade, o credenciamento do Museu Nacional da
61 Universidade Federal do Rio de Janeiro como fiel depositário de amostras de
62 componentes do patrimônio genético. Passou-se a discutir o item de número 4 da
63 Pauta, tendo sido aprovadas as alterações nos dispositivos da Resolução nº 001,
64 que passaram a constar na seguinte forma: Título: “RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE
65 SETEMBRO DE 2002”, Ementa: “Estabelece procedimentos para a remessa,
66 temporária ou definitiva, de amostra de componente do patrimônio genético
67 coletada em condição *in situ*, no território nacional, plataforma continental e zona
68 econômica exclusiva, mantida em condição *ex situ*, que não apresente

69 capacidade de multiplicação, regeneração ou reprodução para desenvolvimento
70 de pesquisa, sem fins comerciais”, “Art. 1º - Ficam estabelecidos os
71 procedimentos para a remessa, temporária ou definitiva, de amostra de
72 componente do patrimônio genético coletada em condição *in situ*, no território
73 nacional, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, mantida em
74 condição *ex situ*, que não apresente capacidade de multiplicação, regeneração ou
75 reprodução e que sirva, exclusivamente, para desenvolvimento de pesquisa, sem
76 fins comerciais”, “Art. 3º, § 1º - A celebração do Termo de Transferência de
77 Material -TTM deverá ser efetivada por representante da instituição destinatária
78 legalmente constituída.”, “Art. 4º - A remessa de amostra far-se-á por meio de
79 Guia de Remessa específica, na qual constarão os números do Termo de
80 Transferência de Material –TTM e da Autorização de Acesso e de Remessa
81 concedida pelo Conselho, com suas respectivas cópias, bem como as
82 informações que identifiquem o material remetido, qualitativa e quantitativamente,
83 e o uso pretendido pela instituição destinatária, acompanhada de etiqueta,
84 conforme modelo estabelecido no Anexo II desta Resolução.”; “Art. 4º, Parágrafo
85 único. A guia de remessa será afixada externamente à embalagem, na qual
86 constará etiqueta conforme modelo estabelecido no Anexo II desta Resolução.”;
87 “Art. 13 - A embalagem contendo amostra de patrimônio genético repatriada ou
88 devolvida, conforme previsto nos artigos 11 e 12, terá etiqueta conforme modelo
89 estabelecido no Anexo III desta Resolução.” Os demais artigos foram
90 renumerados, a partir do Art. 14 até Art. 18. Quanto ao Anexo I, alterou-se a
91 forma de apresentação do formulário, quanto às informações de identificação do
92 representante da instituição destinatária. O campo destinado ao nome do
93 representante foi desdobrado em três linhas, sendo que na primeira passou a
94 constar “Dados do representante da instituição destinatária”, na segunda “Nome”,
95 e na terceira “Documentação de Identificação (tipo, número e órgão emissor)”.
96 Também foram introduzidos, nesse Anexo, os seguintes itens: “6 - Quando a
97 instituição remetente identificar tecnologia para conservação e utilização do
98 patrimônio genético, relativo à amostra remetida, a instituição destinatária
99 facilitará o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia.” e “7 - A instituição
100 destinatária será responsável por eventuais danos causados a terceiros, em
101 decorrência do uso do material transferido e de produto ou processo obtido a
102 partir da amostra remetida.”. Os itens 6 e 7 foram renumerados como 8 e 9

103 respectivamente, tendo sido acrescentado, na seqüência, o item 10 – “A
104 instituição remetente deverá se responsabilizar pelo cumprimento da legislação
105 sanitária vigente.”. O título do Anexo II também teve a sua redação alterada,
106 dispondo da seguinte forma: “Modelo padronizado de Etiqueta de Advertência a
107 ser afixada no exterior da embalagem contendo a amostra de componente do
108 Patrimônio Genético remetida. Quando pertinente, será acompanhada de etiqueta
109 na versão inglesa, espanhola ou francesa.” Quanto ao texto da etiqueta, ficou
110 deliberado que fosse dado destaque, em caixa alta, para a frase “Não contém
111 organismos vivos”, que fosse atualizada a data da Resolução nº 01, ali
112 referenciada, e que fosse introduzido, como última linha, o endereço eletrônico do
113 Conselho “<http://www.mma.gov.br/port/cgen>”. Foi introduzido um Anexo III, cujo
114 título passou a constar com a seguinte redação: “Modelo padronizado de Etiqueta
115 de Advertência a ser afixada no exterior da embalagem contendo amostra de
116 componente do Patrimônio Genético repatriada ou devolvida à instituição de
117 origem. Quando pertinente, será acompanhado de etiqueta na versão inglesa,
118 espanhola ou francesa.”, e texto da etiqueta, no mesmo modelo do Anexo II, com
119 a seguinte redação: “Atenção. REPATRIAÇÃO OU DEVOLUÇÃO de Amostra de
120 Patrimônio Genético do Brasil (Material Biológico). NÃO CONTÉM ORGANISMOS
121 VIVOS. SEM VALOR COMERCIAL. De acordo com os artigos 11 e 12 da
122 Resolução nº 001, de 26 de setembro de 2002, do Conselho de Gestão do
123 Patrimônio Genético (Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001).
124 <http://www.mma.gov.br/port/cgen>”. Em seguida, foi aprovada a Ata da Quinta
125 Reunião Ordinária, por unanimidade. O Plenário decidiu pelo adiamento da
126 discussão do item de número 06 da Pauta, transferindo para a próxima reunião
127 ordinária, a discussão sobre a minuta de Resolução nº 02, com a recomendação
128 de que os Conselheiros já trouxessem as suas contribuições a respeito da
129 proposta apresentada. Também foi solicitado que a Secretaria Executiva do
130 Conselho providenciasse uma nova versão da minuta de Resolução nº 002,
131 incorporando as alterações introduzidas na Resolução nº 001, bem como
132 submetesse previamente esse texto à Consultoria Jurídica do MMA. A seguir,
133 passou-se à análise do item referente aos procedimentos para pré-análise de
134 projetos a serem submetidos ao *Global Environment Facility - GEF*, quanto ao seu
135 enquadramento à Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, ficando deliberado
136 que a Secretaria Executiva do Conselho se encarregaria de analisar e emitir

137 parecer sobre essas consultas formuladas. Na hipótese do acesso ao patrimônio
138 genético não estar explicitamente caracterizado na proposta de projeto a
139 instituição de fomento deverá ser orientada a solicitar ao tomador do
140 financiamento, uma declaração sobre a sua pretensão de acessar o patrimônio
141 genético, nos termos da Medida Provisória. Quanto aos procedimentos para os
142 serviços de quarentena, ficou deliberado que cada instituição deveria decidir
143 internamente sobre como efetuar esta prestação de serviço, com as adequações
144 que se fizerem necessárias para atender as exigências da Medida Provisória e
145 das Resoluções do CGEN. Com relação a proposta de nova Deliberação do
146 Conselho sobre o procedimento previsto no art. 11, inciso IV, alínea “e” que trata
147 do credenciamento de instituição pública nacional de pesquisa e desenvolvimento
148 ou de instituição pública federal de gestão para autorizar outra instituição
149 nacional, pública ou privada, a realizar o acesso ao patrimônio genético, ficou
150 deliberado que a Secretaria Executiva encaminhará minuta do texto para a
151 Câmara de Procedimentos. Tendo em vista a complexidade dos assuntos a
152 serem tratados na próxima reunião do Conselho, ficou deliberado que a mesma
153 teria a duração de dois dias, devendo ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro
154 próximo. Finalizando, o Senhor Presidente do Conselho agradeceu a presença
155 de todos, dando por encerrados os trabalhos. Eu, Leíse Tolêdo Estevanato,
156 solicitada pelo Presidente da mesa, lavrei a presente ata.

157 Brasília, 26 de setembro de 2002.

158

159

160 **Braulio Ferreira de Souza Dias**

Rinaldo César Mancin

161 Presidente interino

Secretário-Executivo